

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim - Terça- Feira 09 de Outubro de 2001 - Nº 1536 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5248

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DESTINANDO A DESTRUIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Art. 1º Os hospitais, clínicas médicas, consultórios médicos e dentários, clínicas veterinárias, farmácias e drogarias, laboratórios de análises clínicas e similares, instalados no município de Cachoeiro de Itapemirim, manterão em seus estabelecimentos dispositivos de segurança destinados à destruição de agulhas e seringas descartáveis para impedir sua reutilização, nos termos da Lei Federal nº 9273, de 03 de maio de 1996.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, fiscalizará o cumprimento desta Lei.
- **Art. 3º** Os estabelecimentos que infringirem o dispositivo desta Lei, seu regulamento e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:
- ${f I}$ notificação por escrito na constatação da infração;
- II multa por valor correspondente a 548,96 (quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e seis) UPFS e perda de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município, se não houver regularização em 5 (cinco) dias;
- III cassação imediata do alvará de licenciamento, se não houver regularização em 10 (dez) dias.
- **Art. 4º** O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.188

ALTERA O INCISO XIV, DO ARTIGO 1°, DO DECRETO N° 12.298, DE 14/03/2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - O inciso XIV, do artigo 1°, do Decreto n° 12.298, de 14 de março de 2000, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Preços, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° -....

XIV – Lions Clube Frade e a Freira;"

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.371

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear para integrar o Conselho Municipal de Preços, órgão de aconselhamento do Prefeito Municipal, criado pela Lei n° 3918, de 12 de abril de 1994, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Obras – SEMO

Titular: Marcos Pimenta Vereza Suplente: Jansler Bonicenha Aride

II – Procuradoria Geral Do Município – PGM

Titular : Mário Pires Martins Filho Suplente: Volney Souza Silva

III – OAB – Subseção De Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Dr. Paulo César da Silva Torres Suplente: Dr. José Antônio Buzon

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu Viva Shopping – 2° Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES Cep. 29.300-784

<u>ASSINATURAS</u>

... ...R\$ 50,00 Trimestral SemestralR\$ 100,00 AnualR\$ 200,00 Publicações e Contatos_ (27) 3521-2001 Diário Oficial (27) 3155-5203

IV - Procon Municipal

Titular: Giusepe Paulo Valloni

D'Etorres

Suplente: Graça Maria Seder Saliba

V - Empresa Concessionária dos Serviços de Água E Esgotos

Titular: Alvimar Fiório Suplente: Mysés Silva Pacheco

VI – Empresa Concessionária dos

Serviços de Transporte Coletivo Urbano

Titular: Jercílio Cypriano

Suplente: Eduardo Martins Carlette VII - Associação dos Taxistas do

Sul do Estado do Espírito Santo

Titular: Jeremias Zampirolli Suplente: Elvio Abreu

VIII - Associação de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - Fammopoci

Titular: Paulo Gilvan Alixandre de Carvalho

Suplente: José Paradella Neto

IX - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemiri - Acisci

Titular: Flávio Sader de Paiva Gama

Suplente: Jair Pessini Gonçalves

X - Clube de Dirigentes Lojistas

- CDL

Titular: Marcos Mendes Carvalho

Suplente: Mário Luiz de Souza

XI - Sindicato Pró-Vareio Titular: Celso Luiz Costa

Suplente: João Kleber de Massena

XII - Shopping Cachoeiro

Titular: Adhemar Reis Neto

Suplente: Alvina Carvalho

Quinderé

XIII - Junta Comercial de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Demerval Teixeira Reis Suplente: Ezio dos Santos

XIV - Lions Clube Frade E A Freira Titular: Sérgio Luiz de Oliveira Malheiros

Suplente: Fued Aride XV - Rotary Clube Titular: Miguel Bassul Suplente: José Afonso Coelho

XVI - Sindicato dos Trabalhadores Titular: Magda Aparecida Gasparini Suplente: Sérgio De Mory Pezzin

XVII – Loja Macônica Fraternidade e Luz

Titular: João Pinto da Silva Filho Suplente: Higner Mansur

XVIII - Loja Macônica Universal V

Titular: Maurides Corrêa Suplente: Aldair Emílio Zambom

XIX - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Juarez Tavares Mata Suplente: Adail Edmundo Lima"

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigência partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º e Incisos do Decreto nº 11.841, de 12 de abril de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2001

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13.509

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 13.480/2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Agravo de Instrumento nº 011.019.000.725,

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de 25 de setembro de 2001, até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento suso referido, os efeitos do Decreto Municipal n° 13.480, de 03 de setembro de 2001, que nomeou VAGNER ANTONIO DE SOUZA, para o cargo de Procurador, com lotação da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de setembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 409/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 15046/2001, de 10.08.2001, resolve

Transferir a lotação da servidora municipal, do extinto SAAE, *ANA RAQUEL CYPRIANO*, Auxiliar de Administração "A", para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 22 de agosto de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 410/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n ° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 16001/2001, de 23.08.2001, resolve

Conceder a *LYGIA RIBEIRO BERNARDO*, exercendo o cargo efetivo de Médico Pediatra VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar do 58° Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, no Centro de Convenções de Olinda - PE, no período de 06 a 11 de outubro de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1°, da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 411/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 17102/2001, de 11.09.2001, resolve

Conceder a *ESTEVÃO COSTA*, exercendo o cargo efetivo de Fisioterapeuta VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para participar da 9ª Jornada Científica de Fisioterapia, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 12 a 14 de setembro de 2001, nos termos do Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 412/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 12.676, de 01.01.2001, resolve

Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor do extinto SAAE **ADAIR MOREIRA FILHO**, Encanador "A", celetista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nos termos da Lei n ° 4.891, de 29.12.99, a fim de apurar denúncias de sua participação, em horário de expediente e na companhia de assessor do Vereador Fábio Mendes Glória, na distribuição de panfletos difamatórios e caluniosos contra autoridade pública municipal, ato lesivo da honra de superiores hierárquicos e, por conseguinte, falta grave a teor do Art. 493 da CLT.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

AUTO DE INFRAÇÃO 2815

CONTRIBUINTE: J. C. GUIMARÃES DOS SANTOS ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 145

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -

ES

CGC: 39.340.617/0001-91

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE PEÇAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2815

MULTA: R\$ 127,69

TOTAL: R\$ 127,69

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA V. Sª INTIMADO A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO ACIMA DISCRIMINADO OU IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 DIAS. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL EXPRESSO EM REAL, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 18 de outubro de 2001

EUNICE MARIA RODRIGUES CHEFE DA DIVISÃO FISCAL TRIBUTÁRIA

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e www.cachoeiro.es.gov.br As melhores notícias sobre a Prefeitura da sidade.



Melhor Lugar para Viver

NOTÍCIAS

Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus servicos.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.